



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

Assunto: Pregão Eletônico 04/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material de áudio e vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Formosa GO

Pedido: Requer dispensar a apresentação de Balanço Patrimonial para micro e pequenas empresas e nova data para o certame.

Formosa, Goiás, 07 de maio de 2024.

1. OBJETO

Análise do Pedido de Impugnação do Edital 04/2024, modalidade Pregão Eletrônico, apresentado pela empresa MD TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, – CNPJ nº 34.945.719/0001-17 que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material de áudio e vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Formosa. A sessão pública de abertura das propostas está marcada para o dia 15 de maio de 2024 a partir das 08:30h (oito horas e trinta minutos).

2. TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, portanto deverá ser aceita como **tempestiva**.

3. ANÁLISE

A empresa contesta a exigência do balanço patrimonial para microempresas e empresas de pequeno porte conforme itens item 11.1.1, inciso III e ainda item 11.2.3, inciso II:

11.1.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I,



a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na formada Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 12.2.3 deste edital.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

II – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Primeiramente a empresa não observou o que determina o item 11.3.5 do referido Edital, conforme abaixo:

11.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios.

Portanto a solicitação da referida empresa já se encontra prevista em Edital, sendo possível apenas uma simples retificação para incluir no item 11.3.5 as empresas de pequeno porte.

4. DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa SMD TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, – CNPJ nº 34.945.719/0001-17 , para, no mérito, acatar parcialmente o pedido no que concerne ao pedido de alteração do edital, incluindo no item 11.3.5 as empresas de EPP(empresas de Pequeno porte) e ME (Micro Empresa), e mantendo a data prevista para realização do certame entendendo que esta alteração não influencia na execução das propostas, nos termos da legislação pertinente e acompanhando os fundamentos acima expostos.

ASSINADO DIGITALMENTE
WALISON GONCALVIS DA COSTA

DATA
08/05/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Pregoeiro